



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 0003/2019**

**31 de julho de 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO  
RESERVA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA ATUAREM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
ENSINO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

O Município de Nossa Senhora do Socorro - SE, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais regulamentares, tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, considerando a necessidade temporária de pessoal docente para execução das atividades e atribuições inerentes à função do magistério, torna pública a abertura do Processo de Seleção de Professores Substitutos para atuarem nas Unidades Educacionais pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, regulamentado pela Lei nº 1.084, de 07 de maio de 2015, c/c a Lei nº 1.348, de 17 de junho de 2019, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado de Professores Substitutos para atuarem na Rede Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, será regido por este Edital e pela legislação pertinente em vigência.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado contará com uma única fase, que compreenderá a avaliação por análise curricular (títulos e experiência profissional) aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora, constituída através do **Decreto Nº 19.000/2019**.

**1.3.** A inscrição dos candidatos para as vagas ofertadas, conforme o estabelecido no item 3.1, implica na aceitação das regras estabelecidas neste edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.



**1.4.** O prazo de vigência deste PSS será de 01 (um) ano, contado da data publicação da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado 1(uma) única vez por igual período, ou até a realização de concurso público.

**1.5.** O contrato do candidato aprovado terá vigência de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste edital, o PSS para a contratação temporária de Professores Substitutos para desenvolverem as suas atividades nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro, Sergipe.

**2.2.** Os contratados, nos termos deste edital, estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

**2.3.** Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - A pedido do (a) contratado (a);

III - por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação e;

IV - Quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão; ou,

V- até a realização de concurso público.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 20% (vinte por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º O descumprimento imotivado dos seus deveres e/ou cláusulas contratuais por parte do contratado, levará a rescisão contratual após o regular procedimento, dado ampla defesa e contraditório.



### **3. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS**

**3.1.** As vagas encontram-se distribuídas conforme estabelecido no ANEXO I e serão providas segundo a ordem decrescente de pontuação e de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino.

**3.2.** Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas disponíveis na Rede Pública Municipal de Ensino, observada a ordem de classificação, conforme estabelecido neste edital.

#### **3.3 DAS VAGAS PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**3.3.1.** Do total de vagas para cada cargo e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de vigência deste PSS, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**3.3.2.** Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com a função para a qual o candidato deseja se inscrever.

**3.3.3.** O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, assim declarar-se no ato de inscrição e ANEXAR RELATÓRIO MÉDICO, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**3.3.4.** A cada 5(cinco) nomeações, 1(uma) delas será da lista específica de candidatos com deficiência.

**3.4.** Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão avaliados por uma Junta Médica que declarará se o candidato tem ou não deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e se tem ou não aptidão para exercer as atribuições da função.

**3.4.1.** Os candidatos com deficiência que forem convocados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

**3.4.2.** Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência.

**3.4.3.** A decisão da avaliação médica será terminativa.

### **3.5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETOS OU PARDOS)**

**3.5.1.** Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes que deverão assinar e apresentar a Declaração (modelo ANEXO VI) no momento da inscrição.

**3.5.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), assegurada a quantidade mínima de uma vaga.

**3.5.3.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.5.3.1.** O enquadramento pela Comissão Coordenadora, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

**3.5.3.2** A avaliação da Comissão Coordenadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente terá validade apenas para este processo seletivo.

**3.5.4.** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

**3.5.5.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.



**3.5.6.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.5.7.** Os candidatos afrodescendentes concorrerão às vagas a eles reservadas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**3.5.7.1.** Além das vagas de que trata o item 3.5.7, os candidatos afrodescendentes poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**3.5.7.2.** Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação, deverão se manifestar no prazo de 02 (dois) úteis, escolhendo por uma das opções.

**3.5.7.3.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

**3.5.7.4.** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao contratado com deficiência.

**3.5.7.5.** Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

**3.5.7.6.** Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**3.5.7.7.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.



**3.5.7.8.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte de classificação.

**3.6.** Os pré-requisitos são:

| <b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>   | <b>REQUISITOS BÁSICOS/ESCOLARIDADE</b>   |
|--|--|
| Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) | Licenciatura em Pedagogia  |
| Educação Física (3º ao 9º) do Ensino Fundamental.                      | Licenciatura em Educação Física  |
| Língua Portuguesa (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.                | Licenciatura em Letras/Português   |
| Língua Inglesa (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.                   | Licenciatura em Letras-Inglês/Português-Inglês   |
| Matemática (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.                       | Licenciatura em Matemática   |
| História (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.                         | Licenciatura em História   |
| Ciências   | Licenciatura em Biologia   |
| Arte   | Licenciatura em Arte   |
| Geografia  | Licenciatura em Geografia  |
| Atendimento Educacional Especializado                                  | Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado. |

#### **4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

**4.1.** A contratação do Professor Substituto fica limitada ao regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para todas as licenciaturas ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais apenas para Pedagogos. Ficando a carga horária distribuída da seguinte forma:

I – Opção I - 44 (quarenta e quatro horas)

: 40 horas em efetiva regência de classe, 2(duas) horas em atividades pedagógicas e de estudos na escola e 2(duas) em atividades de coordenação.



II - Opção II - 24 (vinte e quatro horas): 20 horas em efetiva regência de classe, 2(duas) horas em atividades pedagógicas e de estudos na escola e 2(duas) em atividades de coordenação.

**4.2.** A remuneração mensal para o Professor Substituto será de R\$ = 2.377,41 ( dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) para a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; ou de R\$ = 1.296,77 (mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, reajustáveis nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.084 de 7 de maio de 2015.

## **5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

**5.1 Professor de Educação Básica:** ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos educandos; participar, respeitar e seguir o calendário escolar; demais atribuições descritas na legislação municipal do magistério.

**5.2. Professor de Atendimento Educacional Especializado:** identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores, apoio escolar e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar



habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; e, estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

## **6. DE OUTROS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA**

**6.1.** Os requisitos básicos para assumir a função são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado na Etapa de Avaliação por análise curricular deste PSS.
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal.
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos.
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura.
- g) apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme requisito da área de atuação.
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação.
- j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais.
- k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- l) não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- m) não ter exercido qualquer função no município de Nossa Senhora do Socorro, através de contratação temporária, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do término do contrato.
- m) não ser servidor (a) público (a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.
- n) não ser aposentado (a) por invalidez.





p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**6.2.** O candidato, se classificado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhes forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.2.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, <http://www.socorro.se.gov.br>, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e upload da documentação descrita no item 7.7. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, desde as 08 horas da manhã do 1º dia de inscrição até às 20 horas da noite do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

**7.3.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do cadastro e ficha de inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da Prefeitura, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pela qualidade das imagens e documentos anexados.

**7.4.** O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO/DISCIPLINA. Depois de realizada a inscrição, o sistema não permitirá nova inscrição ou modificação do cargo escolhido.



**7.5.** No último dia de inscrição será divulgada a Lista de inscrições realizadas. Caso o candidato deseje impugná-la deverá se dirigir à Prefeitura, na data estabelecida no Cronograma, a fim de protocolar requerimento, devidamente justificado.

**7.6.** As inscrições que não forem objeto de impugnação serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

**7.7.** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá digitalizar, no ato de inscrição, os títulos expressos no ANEXO IV, e os documentos abaixo:

**7.7.1** Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação exigido para a função (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC);

**7.7.2.** Carteira de Identidade e CPF;

**7.7.3.** Documentos comprobatórios da titulação quando da inscrição, conforme segue:

a) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado e expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

b) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado e expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).

c) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado e expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, comprovando a experiência profissional na área específica em que concorre neste Processo Seletivo Simplificado.

e) Comprovação da admissão no serviço público e Declaração de tempo de serviço público, emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o



cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, comprovando a experiência profissional na área específica em que concorre neste Processo Seletivo Simplificado.

f) Comprovante de participação em curso na área da educação em: curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum, estágio supervisionado não obrigatório. Os comprovantes devem apresentar carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

g) Comprovante de aprovação em Concurso Público para o Magistério, nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º As Declarações de que tratam o subitem **7.3.3**, letras “d” e “e”, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste o CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar o período de trabalho (início e término).

**7.4.** Os documentos destinados à avaliação só serão pontuados se tiverem as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato no canto inferior direito. A não observância deste item acarretará a sua desclassificação.

**7.5.** Não serão aceitas inscrições fora do dia e horário definido neste Edital.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO**

**8.1.** A seleção consistirá na avaliação por análise curricular de títulos e experiência profissional, devidamente comprovados, segundo os critérios estabelecidos no item **6.1**, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

**8.2.** Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição presencial, cópia de toda a documentação que confirma as informações prestadas, acompanhada do documento original para fins de conferência.

**8.3.** Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a área de atuação escolhida pelo candidato.

**8.4.** Não serão considerados para fins de pontuação:

a) protocolos de documentos.

b) documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.



- c) os títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados.
- d) o curso de exigência da função não será utilizado/computado para pontuação.
- e) monitorias, coordenação de cursos, palestrantes, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão computados para nenhuma função prevista neste edital.

**8.5.** A Comissão Coordenadora será responsável pela análise dos requisitos técnicos exigidos neste instrumento.

**8.6.** As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

## **9. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** A pontuação final no Processo Seletivo, para fins de classificação na função, será obtida a partir da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, observado o estabelecido no item 8 deste Edital.

**9.2.** Em caso de empate será selecionado na seguinte ordem o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior número de pontos no item 1.5 do ANEXO IV;
- c) obtiver maior número de pontos no item 1.4 do ANEXO IV;
- d) obtiver maior número de pontos no item 1.6 do ANEXO IV;
- e) obtiver maior tempo de experiência profissional no ensino do cargo objeto da seleção simplificada.

**9.3.** Os candidatos não eliminados serão ordenados por área de atuação, com os valores decrescentes da pontuação final do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá recurso contra a avaliação dos títulos apresentados, desde que observado o prazo previsto no ANEXO II deste Edital.

**10.2.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

**10.3.** O recurso será protocolado na Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, situada à R. Antônio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, no horário das 8h às 14h, no prazo previsto no ANEXO II deste Edital.



**10.4.** Será rejeitado, liminarmente, o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

## **11. DA COMISSÃO COORDENADORA**

**11.1.** A Comissão Coordenadora será nomeada, exclusivamente, para este Processo Seletivo por meio de Portaria expedida pela Secretária Municipal de Administração.

**11.2.** São atribuições da Comissão Coordenadora:

I - Receber as inscrições dos candidatos;

II - Verificar a veracidade dos documentos apresentados;

III - analisar e avaliar os currículos dos candidatos;

IV - Protocolar todos os documentos na SEMAD para divulgação e homologação dos resultados;

V - Receber, analisar e julgar os recursos interpostos;

VI - Zelar pela lisura do processo.

**11.3.** A Portaria que designará a Comissão definirá um Presidente que coordenará todo o Processo.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1.** Após a apreciação dos recursos a classificação final dos candidatos será feita por área de atuação, pela ordem decrescente da soma da nota final, e divulgada através de listagens publicadas no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE (<http://www.socorro.se.gov.br/>) e no quadro de avisos da SEMAD, após sua homologação e publicação.

## **13. DA CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA**

**13.1.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

**13.2.** Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da SEMAD para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.



**13.3.** Caso não haja candidato aprovado ou excedente para alguma das vagas ofertadas, a SEMAD poderá, ouvido o órgão demandante, convidar os demais candidatos aprovados para o mesmo cargo/função, que comporão lista geral, observada a pontuação obtida, mediante a publicação, no site da prefeitura, de Edital de Convocação.

**13.4.** Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

**13.5.** Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Município, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site <http://www.socorro.se.gov.br/>.

**13.6.** Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

**13.7.** Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

**13.8.** O não comparecimento ao dia marcado para perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

**13.9.** Sendo considerado apto, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, na SEMED, perderá a vaga.

**13.10.** Quando convocado, para realização de perícia médica, o candidato deverá:

**13.10.1.** Apresentar os documentos originais, que foram anexados no site da Prefeitura, no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

**13.10.2.** Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**13.10.3.** Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.



## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

**14.2.** Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

**14.3.** A Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória e em razão da necessidade do órgão, para entrega dos documentos e exames admissionais e comparecimento na inspeção de saúde.

**14.4.** Esta convocação ocorrerá por meio de Aviso de Recebimento (A/R), publicação no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE (<http://www.socorro.se.gov.br/>) e através de editais afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

**14.5.** A Secretaria Municipal de Administração procederá às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, atendendo-se o limite das normas vigentes.

**14.5.1.** As vagas referentes aos cadastros de reservas obedecerão aos critérios estabelecidos nos itens **3.1.** e **6.1.**

**14.6.** A partir da assinatura do contrato, a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização, sob pena de exclusão da seleção.

**14.7.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora do referido Processo Seletivo Simplificado.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 31 de julho de 2019.

**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



**EDITAL 0003/2019**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

**QUADRO 1**

| <b>DISCIPLINA</b>   | <b>VAGAS</b> |
|---|--------------|
| Matemática  | 02 + CR      |
| Língua Portuguesa   | 03 + CR      |
| Língua Inglesa  | 02 + CR      |
| História  | 02 + CR      |
| Educação Física   | 05 + CR      |
| Arte  | CR           |
| Geografia   | 02 + CR      |
| Ciências  | 02 + CR      |
| Pedagogia - Opção I – 44 (quarenta e quatro) horas semanais | 40 + CR      |
| Pedagogia - Opção II - 24 (vinte e quatro) horas semanais   | 80 + CR      |
| Atendimento Educacional Especializado                       | 08 + CR      |





## EDITAL 003/2019

### ANEXO II - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

| ETAPA                                    | DATA                    |
|--|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA         | 31/07/2019              |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO                     | 07/08/2019 a 12/08/2019 |
| ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO        | 14/08/2019 a 23/08/2019 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO       | 28/08/2019              |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS      | 29/08/2019 e 30/08/2019 |
| EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 06/09/2019              |

\*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE (<http://www.socorro.se.gov.br/>), devendo o candidato manter atualizada sua leitura.



EDITAL 0003/2019

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE  
INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO:**

( ) Professor da Educação Infantil/Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º)

( ) Professor do Ensino Fundamental/Anos finais (6º ao 9º)

Disciplina: \_\_\_\_\_

( ) Professor de Educação Física do Ensino Fundamental (3º ao 9º)

( ) Professor do Atendimento Educacional Especializado

**CARGA HORÁRIA:**

( ) Opção I - 44 (quarenta e quatro horas), APENAS PARA PEDAGOGOS: 40 (quarenta) horas em efetiva regência de classe, 2(duas) horas em atividades pedagógicas e de estudos na escola e 2(duas) em atividades de coordenação.

( ) Opção II - 24 (vinte e quatro horas): 20(vinte) horas em efetiva regência de classe, 2(duas) horas em atividades pedagógicas e de estudos na escola e 2(duas) em atividades de coordenação.

Portador de necessidades especiais? ( ) sim ( ) não



**Candidato Afrodescendentes?**

**sim**

**não**



| ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS   | Nº DE DOCUMENTOS |
|--|------------------|
| 1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).   |                  |
| 1.2. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).  |                  |
| 1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).  |                  |
| 1.4. Comprovante de tempo de experiência profissional no ensino do cargo objeto da seleção simplificada.   |                  |
| 1.5. Comprovante de participação na área da educação, em curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum, estágio supervisionado não-obrigatório (carga horária mínima de 40 horas e realizados nos últimos 05 anos).   |                  |
| 1.6. Aprovação em Concurso Público para o Magistério (últimos 05 anos)   |                  |
| <p><b>TOTAL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:</b> _____</p> <p>O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p style="text-align: center;">Nossa Senhora do Socorro/SE, ____/____/2019.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(assinatura do candidato)</p> |                  |



**EDITAL 0003/2019**

**ANEXO IV – PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**PROFESSOR SUBSTITUTO**

| <b>ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>         | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|-----------------------------------|-------------------------|
| 1.1. Comprovante de tempo de experiência profissional no ensino do cargo objeto da seleção simplificada   | 5 pontos para cada ano comprovado | 25                      |
| 1.2. Curso na área de educação, com carga horária mínima de 40h e realizados nos últimos 05 anos.   | 5                                 | 20                      |
| 1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC). | 10                                | 10                      |
| 1.4. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).       | 15                                | 15                      |
| 1.5. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).      | 20                                | 20                      |
| 1.6. Aprovação em Concurso Público para o Magistério (últimos 05 anos).   | 5                                 | 10                      |



**EDITAL 003/2019**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Como candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, solicito  
revisão quanto à:

1. \_\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_;

3. \_\_\_\_\_;

4. \_\_\_\_\_;

Os quais contesto abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos, os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nossa Senhora do Socorro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## EDITAL 003/2019

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, no Município de Nossa Senhora do Socorro – SE/2019, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Nossa Senhora do Socorro - SE , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura do (a) candidato (a))



**EDITAL 003/2019**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SE, declaro que disponho de ( ) 24 (vinte e quatro) horas semanais ou ( ) 44 (quarenta e quatro) horas semanais para exercer a função de **PROFESSOR SUBSTITUTO NO MUNICÍPIO** de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Nossa Senhora do Socorro - SE , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura do (a) candidato (a))





## EDITAL 003/2019

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado(a) para trabalhar como **PROFESSOR(A) SUSBTITUTO(A)** através do PSS, no município de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de **Nossa Senhora do Socorro/SE** a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura do (a) candidato (a))